



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

Petição n.º 409/XII/3ª

Peticionário:

Henrique Daniel Clara
Quelhas

N.º de assinaturas: **100**

Assunto: Contra o encerramento da EB1 de Colmeal da Torre

I – Nota Prévia

A presente petição, em que os peticionários “Solicitam a intervenção da Assembleia da República para que as intenções do Governo não se concretizem”, evitando o encerramento da EB1 de Colmeal da Torre, é remetida por Henrique Daniel Clara Quelhas, 1.º peticionário, e deu entrada na Assembleia da República em 7 de julho de 2013, tendo sido recebida na Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 14 desse mês.

II – Objecto da Petição

Na petição em apreço, é solicitado a intervenção da Assembleia da República para que as intenções do Governo de encerrar a EB1 de Colmeal da Torre não se concretize e o assunto seja reponderado, fundamentando-se a solicitação nos seguintes argumentos:

- As crianças que frequentam a escola demonstram ansiedade e desgosto pela mudança de escola;
- A mudança, devido ao tempo das deslocações, originará menos tempo das crianças em casa, com consequências negativas, como seja a menor possibilidade de acompanhamento das matérias lecionadas, a par de uma diminuição do tempo para o convívio familiar;
- Os alunos deixarão de assimilar as tradições e costumes locais;
- A Câmara Municipal de Belmonte e a Junta de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre têm vindo a investir nas instalações da escola, dotada de bom equipamento e de condições de segurança, bem como nas atividades aí desenvolvidas;
- A mudança de escola levará a um “corte de laços intergerações”;
- A existência de um ambiente escolar acolhedor e maternal;

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- O bom relacionamento entre a escola e a comunidade, com a participação mútua em atividades;
- A escola em causa contribui para a fixação de jovens famílias, contrariando a desertificação da área, prevendo-se que no próximo ano letivo haja 8 alunos no pré-escolar e 15 no 1º ciclo, sendo 2 com necessidades educativas especiais;
- Ser possível que a escola acolha os alunos da escola de Maçainhas, que também se prevê que encerre.

III – Análise da Petição, enquadramento legal e antecedentes

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto;
2. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, importa referir que não existe nenhuma outra petição ou qualquer iniciativa sobre matéria conexa.
3. Não se verificando razões para o indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição - a petição foi admitida.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

a) Audição dos peticionários

1. Dado que a petição é subscrita por apenas 100 subscritores, não é obrigatória a sua audição perante a Comissão (artigo 21º, nº 1 da LDP).
2. No entanto, respeitando o procedimento aprovado na Comissão, a audição dos peticionários foi feita pela deputada relatora no dia 24 de julho, em reunião aberta a todos os deputados da Comissão.

Estiveram presentes, em representação dos peticionários: Henrique Daniel Clara Quelhas (1º peticionário, membro da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre), Vitor Manuel Mendes Alves (Vereador da Câmara Municipal de Belmonte), José Pereira Carrola Mariano (Presidente da União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre), Nuno Miguel Umbelina Ferreira (Representante dos Pais) e David Augusto Canelo (Diretor do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, em que se integra a escola em causa), que reforçaram a argumentação já apresentada no texto da petição, tendo ainda destacado os seguintes aspetos:

- A Freguesia tem 750 habitantes, sendo um polo de fixação de pessoas, na sequência da existência de uma fábrica de confeções, que tem uma atividade importante na região.
- O encerramento da escola de Colmeal da Torre contribui para a desertificação da Freguesia e constituiu uma surpresa, na medida em que não houve qualquer acordo ou aviso prévio relativamente ao encerramento desta escola.
- A ida destes alunos para o Centro Educativo obrigará à abertura de mais uma turma, pelo que os encargos financeiros do Ministério da Educação e Ciência se manterão iguais, já que os restantes encargos com o apoio às crianças são assegurados pela Junta de Freguesia;

A Deputada Maria Ester Vargas (PSD), relatora da petição, cumprimentou a delegação e perguntou quantos alunos estavam em causa, quantos níveis havia na escola e ainda qual a distância da Escola ao Centro Educativo, ao que o Diretor do Agrupamento respondeu que os alunos são 12 no ano letivo que agora termina, numa sala com 4 níveis e que a distância ao Centro é de 7 Km.

A Deputada Sandra Pontevedra (PS) salientou que as Cartas Educativas existem e permitem equacionar a rede educativa.

A Deputada Isilda Aguincha (PSD) usou da palavra realçando o facto de ter sido assumido pelos presentes que a Carta Educativa do Concelho está desatualizada. Defendeu, seguidamente, que tal como tinha sido expresso, a passagem dos alunos

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

para o Centro Educativo não gera diminuição de encargos, pelo que a questão é de índole pedagógica.

A Deputada Paula Santos (PCP) salientou o facto de as Cartas Educativas não contemplarem, muitas vezes, uma visão global, a nível regional e nacional e referiu que foram encerradas muitas escolas cujo fecho não estava previsto naquelas.

O Diretor do Agrupamento referiu que a questão do encerramento de escolas não é nova, pois já durante o Governo do PS foram fechadas 9 escolas no Concelho, com a mesma falta de diálogo.

Os peticionários colocaram, como última hipótese, que a escola do Colmeal fique como sala de apoio.

A gravação da audição está disponível na [página da Comissão, na internet](#).

b) Pedidos de informação

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi pedido ao Ministério da Educação e Ciência e à Câmara Municipal de Belmonte que se pronunciassem sobre o conteúdo da presente petição.

O Presidente da Câmara de Belmonte remeteu cópia do ofício enviado ao Senhor Secretário de Estado da Administração Escolar, no qual manifesta a sua discordância relativamente a este encerramento, considerando que os mesmos “ *irão contribuir para a degradação das condições de vida das nossas populações, para o abandono das nossas aldeias, com a conseqüente desertificação, prejudicando gravemente a coesão social e territorial, caminhando-se a passos largos para o empobrecimento do interior.*” Realça ainda na sua missiva o facto de “ *Colmeal da Torre, que era até há pouco tempo uma das localidades do Município de Belmonte com maior pujança de desenvolvimento económico, social e cultural, com os constantes cortes levados a cabo nos seus serviços de proximidade, está condenada a ver a*



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

curto prazo o desmoronamento do seu desenvolvimento, com o abandono do território, com consequências gravíssimas para o Município de Belmonte, para a Região e para o País." Rematou, afirmando não ter o Município disponibilidade para garantir o transporte dos alunos que vão ser deslocados das escolas onde pertenciam e que agora são encerradas, muito particularmente no que diz respeito ao Colmeal da Torre.

Até ao momento da elaboração do presente relatório, o Ministério da Educação e Ciência ainda não se pronunciou sobre o assunto.

V – Opinião da Relatora

Compreendendo embora os motivos que nortearam os subscritores da presente petição, entende a deputada relatora que neste tipo de questões devemos ter em conta a qualidade do ensino ministrado aos alunos.

A reorganização da rede escolar, iniciada já há vários anos, surge da necessidade de ser necessário ajustar as ofertas à realidade, sempre em constante alteração. As Cartas Educativas, documentos estruturantes da definição da rede e orientadoras das políticas educativas a nível concelhio, foram, em muitos casos, ultrapassadas por circunstâncias várias, com especial destaque para a redução drástica da natalidade, que é mais notória em territórios de baixa densidade.

Urge, assim, repensar toda a situação e definir critérios que garantam aos alunos destes territórios um ensino condigno, que lhes possibilite uma ampla socialização e participação em projetos múltiplos, que lhes permita a possibilidade de se relativizarem e enquadrarem na sociedade, de modo a despoletarem o seu sentido crítico e a serem

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

participantes ativos na sociedade da qual já fazem parte, ainda que não de uma forma ativa.

O facto de poderem estar integrados em turmas em que não haja mais de um ano em simultâneo, possibilita a estes alunos poderem ir mais além nas suas aprendizagens, a habituarem-se a interagir em sociedade e a terem uma visão diferente do mundo. É nesta faixa etária que as crianças estão mais abertas à novidade e que necessitam de mais estímulos.

Ao sistema cabe defender estes princípios e garantir que os alunos possam ter um ensino capaz e que corresponda aos seus anseios e necessidades.

VI – Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição está devidamente especificado, encontrando-se identificados os subscritores e sendo o texto inteligível;
2. Estão preenchidos os demais requisitos estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (LDP);
3. Devido ao número de subscritores – 100 -, não é obrigatória a sua apreciação em Plenário (artigo 24º, nº 1, alínea a) da LDP), nem a sua publicação integral no DAR;

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

4. O presente relatório deve ser remetido a Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República;
5. Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a Comissão remeter cópia da petição e do presente Relatório aos Grupos Parlamentares, a Sua Excelência o Senhor Ministro da Educação e Ciência;

Palácio de S. Bento, 10 de setembro de 2014

A Deputada Relatora



(Maria Ester Vargas)

O Presidente da Comissão



(Abel Baptista)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

VII - Anexos:

Toda a informação relativa à Petição n.º 292/XII/3ª encontra-se disponível no Link:

<http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalhePeticao.aspx?BID=12415>